



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021**

**PROCESSO N.º 20210054**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000**  
**Telefone: (64) 3492-1168**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia-GO.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA/GO vem por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 01/2021, tornar público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia, conforme especificações/detalhamentos apontadas neste Termo de Referência, em anexo, em conformidade com o processo administrativo nº. 20210054, na sede da Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na **Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Edéia, no dia **03/03/2021 às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1 – OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia-GO, conforme especificações/detalhamentos apontados no Termo de Referência, em anexo.

#### 2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**Data:** 03/03/2021

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Sede da Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.



# Câmara Municipal de Edéia

3.1 – A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

3.3 - A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Câmara, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa **do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital, são estimadas para o ano de 2021.**

3.4 - Além do transporte e entrega nos locais designados pela Câmara, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

3.5 - Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

3.6 - Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.7 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.8 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 14 deste edital.

## 4 – DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços será entregue em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01/PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 20210054  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2021  
HORÁRIO: 09:00HS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.2 - A documentação será entregue em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa, os dizeres:



# Câmara Municipal de Edéia

ENVELOPE N° 02/DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 – PROCESSO N° 20210054  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021  
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2021  
HORÁRIO: 09:00HS  
PROPOSANTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.3 - E, em ambos, o nome do licitante.

4.4 – A abertura desta licitação será realizada na Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000, no dia 03.03.2021 até às 09:00 hrs, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02 - Documentação, bem como a **DECLARAÇÃO**, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

4.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A licitante poderá fazer-se presente junto o Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.1 - O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 8.1.I.).

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I, ou;
- b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou;
- c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:



# Câmara Municipal de Edéia

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.I.
2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**III -** No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

5.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 19.8, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a Comissão Permanente de Licitação, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.4 - Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.5 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.6 - O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 5.1 e 5.2. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.8 - No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal** e por **contador ou técnico** contábil da empresa.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO/ ENVELOPE Nº 01:

6.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

6.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº. do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.



# Câmara Municipal de Edéia

6.2.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descriptivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

6.3 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo IV*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

6.3.1 - A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** dos materiais.

6.3.2 - - A proposta deverá estar acompanhada de **catálogo(s) ou prospectos do(s) produto(s)** editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação** proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos equipamentos.

6.3.3 - Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for obtido via *internet*, a licitante **deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido**, que permita a consulta *on line*, pelo Pregoeiro.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas, cujos catálogos ou descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do Anexo I, sempre obedecendo o subitem 6.3.

6.4 - O **prazo de entrega** do objeto será de **05 (cinco) dias**, após solicitação feita por qualquer das Secretarias requisitantes.

6.5 - **Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.6 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação. **Local de entrega:** Conforme Relação de endereços previstos no **Anexo I, no prazo estipulado no subitem 6.4**.

6.6.1 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.6.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7 - Além da entrega no local designado pela Câmara, conforme subitem 6.6, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.



# Câmara Municipal de Edéia

6.8.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.2 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.2 e 7.2.1.

7.2.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.4 - A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.2.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.2.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



# Câmara Municipal de Edéia

- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.5.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.6 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.6.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.6.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.6.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.6.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.6 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7 - O disposto no item 7.6 e subitens, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.8 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.9 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.10 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO/ENVELOPE N° 02



# Câmara Municipal de Edéia

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Unidade de Licitações, conforme subitem 19.8, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

## 8.1 - Habilitação Jurídica

**I** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

**d)** As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Unidade de Licitações da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em vigor e com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 8.1.I a 8.2.V e 8.3.I, deste edital.

**e)** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto a Unidade de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados, conforme subitem 19.8, deste edital.

**f)** As empresas não-cadastradas como fornecedoras desta Câmara e que desejam fazê-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**II** - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

**III** - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** As Declarações citadas nos subitens 8.1.II e 8.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.



# Câmara Municipal de Edéia

## IV - Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

### 8.2 – Habilitação Fiscal

**I** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**III** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**III.a** - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**Obs.:** as certidões mencionadas nos subitens 8.2.I a 8.2.III, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

**IV** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V** - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.I a 8.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em **até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta**.

**V.a** - O prazo citado no subitem 8.2.V deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**V.b** - O benefício de que trata o subitem 8.2.V deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**V.c** - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

### 8.3 - Qualificação Econômico-Financeira



# Câmara Municipal de Edéia

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**I.a** - Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

8.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou, cópia reprodutiva sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.3.I.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO PREÇO POR ITEM**.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitárias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



# Câmara Municipal de Edéia

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Câmara**, situada à **Av. Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Edéia.

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Edéia licitante.

13.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Receita Federal abrangendo as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



# Câmara Municipal de Edéia

## 14. DAS PENALIDADES.

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarião sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 - **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

14.1.2 - **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

14.1.3 - **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

14.1.4 - **Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote e/ou da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.2 - Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Edéia, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude ou falha na execução do contrato.

14.3 - Será facultado à licitante o prazo de 5(cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14, deste edital.

## 15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# Câmara Municipal de Edéia

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## 17. DOS EMPENHOS.

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## 18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 - A Câmara realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Edéia,



# Câmara Municipal de Edéia

Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5 - Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8 - **Os documentos apresentados na forma de cópias reprodutivas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.9 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.12 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Edéia, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

19.14 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.15 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.16 - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Edéia, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

19.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 20. DOS ANEXOS.

Fazem parte deste processo como anexos:

- 20.1 - **ANEXO I** – Relação de Materiais, Quantitativos e Valores Máximos Aceitáveis;
- 20.2 - **ANEXO II** – Declaração de Habilidade;
- 20.3 - **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- 20.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);
- 20.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 20.7 - **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Ou Pequena Empresa;
- 20.8 - **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.9 - **ANEXO IX** – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Edéia, 17 de fevereiro de 2021.

---

FRANCISCO VIEIRA NUNES  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Edéia

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021  
PROCESSO N.º 20210054**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia, conforme especificações detalhamentos apontadas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia.	MÊS	10		

Materiais e equipamentos fornecidos pela contratada.

- a) Produção, captação e finalização da gravação das sessões acima especificadas.
- b) 03 (Três) ou 04(Quatro) câmeras filmadoras profissionais em FULL HD no formato digital- DV (profissional) ou DVCAM (profissional), com baterias, carregador, kit de iluminação.
- c) cabos HDMI, USB, som e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal.
- d) 01 computador 7º geração com placa de vídeo 8gb para mesa de corte.
- e) 01 projetor com telão.
- f) 04 (quatro) tripés com cabeça móvel, profissional.
- g) mesa de som com 02(dois) microfones sem fio, profissional, para gravação em eventos na Câmara Municipal.
- h) placas de captura de vídeo FULL HD.
- i) programa de software original para transmissão ao vivo.
- j) internet por conta da contratada com velocidade de 15 MB.
- l) TV para monitoramento da transmissão ao vivo.
- m) 01(Um) diretor de Imagens Função: Dirigir e selecionar imagens para exibição das sessões ao vivo e demais eventos institucionais desta Casa Legislativa, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade.
- n)Operar equipamento de edição de imagem e áudio, e demais mídias que utilizam imagens e som.
- o)01(Um) - Técnico de manutenção Função: manutenção de equipamentos.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

1.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Edéia- GO, sito à **Av. Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000**, iniciando-se no dia 03/03/2021, às 09:00h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01/PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 20210054  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2021  
HORÁRIO: 09:00HS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

ENVELOPE Nº 02/DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 20210054  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2021  
HORÁRIO: 09:00HS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES.

2.1 - O objeto licitado deverá atender às especificações, quantidades, que constam na planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia.	MÊS	10		

## 3. VIGÊNCIA.



# Câmara Municipal de Edéia

3.1 - Este processo terá vigência durante o exercício financeiro de 2021, com inicio a partir das assinaturas pelas partes interessadas no contrato.

## 4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será realizado mediante cheque nominal ao fornecedor, mediante apresentação de nota fiscal.

## 5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

5.1 - O Fornecedor ficará responsável por todo os custos diretos e indiretos, para o fornecimento do objeto e as despesas diretas e indiretas, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros e tributos, etc.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1 - A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte do contratante e deverá ser entregue na Câmara Municipal de Edéia-GO.

## 7. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS.

7.1 - O objeto deste Termo de Referência deverão ser entreguem conforme discriminados acima.

7.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Edéia-GO, para assinatura do **CONTRATO** ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

7.3 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.

7.4 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

## 8. METODOLOGIA.

8.1 - Após o fornecimento, constatadas inconformidade o mesmo deverá ser fornecido novamente conforme o termo de referencia, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à Câmara Municipal de Edéia-GO.

8.2 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Edéia-GO, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## 9. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

9.1 - A Contratada se obriga a entregar o objeto deste Termo de Referência, conformidade com o item 2.1.

9.2 - A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste termo de referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 - Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Edéia

9.4 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

9.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

9.6 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

9.7 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

9.8 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9.9 - A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

9.10 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.

10.2 - Em relação à constituição de comissão para recebimento de produtos ou serviços, esta comissão também será designada oportunamente.

10.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

10.4 - Definir o local de entrega dos materiais.

10.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **11. PAGAMENTO PELO OBJETO.**

11.1 - O Pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto e o atesto devido na nota fiscal/fatura pelo setor competente.

11.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber: 11.01.01.031.0001.2.001- 3.3.90.39.

## **12. DO FORO.**

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Edéia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edéia, 17 de fevereiro de 2021.

---

**FRANCISCO VIEIRA NUNES**  
Pregoeiro



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Sediada na \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial N.º 001/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 001/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

inscritano \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Edéia/GO, no **Pregão Presencial nº 001/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Outorgante (reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_  
Outorgado



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

### PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

À Câmara Municipal de Edéia  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. (*não inferior a 60 (sessenta) dias*).  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI N°. 8.666/93

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021**

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada  
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,  
do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que  
dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer  
fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do  
Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021** da  
Câmara Municipal de Edéia – GO.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021**

### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, **DECLARA, expressamente, sob as penas da lei**, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

---

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA** pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a AV. BRASILIA, 374 – CENTRO – EDEIA - GO, CNPJ: 04.232.685/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO SOARES E SILVA**, CPF: 786.680.931-34, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, e ..... inscrita no CNPJ Nº ..... pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Portaria nº ..... que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia.	MÊS	10		

Materiais e equipamentos fornecidos pela contratada.

- a) Produção, captação e finalização da gravação das sessões acima especificadas.
- b) 03 (Três) ou 04(Quatro) câmeras filmadoras profissionais em FULL HD no formato digital- DV (profissional) ou DVCAM (profissional), com baterias, carregador, kit de iluminação.
- c) cabos HDMI, USB, som e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal.
- d) 01 computador 7º geração com placa de vídeo 8gb para mesa de corte.
- e) 01 projetor com telão.



# Câmara Municipal de Edéia

- f) 04 (quatro) tripés com cabeça móvel, profissional.
- g) mesa de som com 02(dois) microfones sem fio, profissional, para gravação em eventos na Câmara Municipal.
- h) placas de captura de vídeo FULL HD.
- i) programa de software original para transmissão ao vivo.
- j) internet por conta da contratada com velocidade de 15 MB.
- l) TV para monitoramento da transmissão ao vivo.
- m) 01(Um) diretor de Imagens Função: Dirigir e selecionar imagens para exibição das sessões ao vivo e demais eventos institucionais desta Casa Legislativa, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade.
- n) Operar equipamento de edição de imagem e áudio, e demais mídias que utilizam imagens e som.
- o) 01(Um) - Técnico de manutenção Função: manutenção de equipamentos.

## **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade para todo exercício financeiro do ano de 2021, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Edéia **não será obrigada à aquisição**, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial **Para Registro de Preços Nº 001/2021**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Da Câmara:**

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2 – Da Detentora da Ata:**



# Câmara Municipal de Edéia

5.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021 – Ata de Preços nº 001/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



# Câmara Municipal de Edéia

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

12.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Decreto, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 001/2021 – Ata de Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXX classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Edéia-GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Edéia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**Diogo Soares e Silva**  
**Vereador Presidente**

## EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## ANEXO IX MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial nº 01/2021

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (qualificação).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1. O presente Contrato de Prestação de Serviços vincula-se ao do Processo Administrativo nº 20210054 e ao Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021** da Câmara Municipal de Edéia – GO, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, tudo baseado na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia, conforme especificações detalhadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
----------------	-------	--------	-------------	-------------



# Câmara Municipal de Edéia

Serviço de captação, gravação em vídeo e transmissão via internet das sessões ao vivo, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Edéia.	MÊS	10		
---	-----	----	--	--

Materiais e equipamentos fornecidos pela contratada.

- a) Produção, captação e finalização da gravação das sessões acima especificadas.
- b) 03 (Três) ou 04(Quatro) câmeras filmadoras profissionais em FULL HD no formato digital- DV (profissional) ou DVCAM (profissional), com baterias, carregador, kit de iluminação.
- c) cabos HDMI, USB, som e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal.
- d) 01 computador 7º geração com placa de vídeo 8gb para mesa de corte.
- e) 01 projetor com telão.
- f) 04 (quatro) tripés com cabeça móvel, profissional.
- g) mesa de som com 02(dois) microfones sem fio, profissional, para gravação em eventos na Câmara Municipal.
- h) placas de captura de vídeo FULL HD.
- i) programa de software original para transmissão ao vivo.
- j) internet por conta da contratada com velocidade de 15 MB.
- l) TV para monitoramento da transmissão ao vivo.
- m) 01(Um) diretor de Imagens Função: Dirigir e selecionar imagens para exibição das sessões ao vivo e demais eventos institucionais desta Casa Legislativa, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade.
- n) Operar equipamento de edição de imagem e áudio, e demais mídias que utilizam imagens e som.
- o) 01(Um) - Técnico de manutenção Função: manutenção de equipamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2021 – Ata de Registro de Preços nº 01/2021, sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

**3.2.** O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



# Câmara Municipal de Edéia

**4.** Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**5.** A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

**5.1.** O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**6.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica, vigente para o exercício de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

**7.** O presente contrato estará em vigor na **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**8.1.** Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**8.2.** Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;



# Câmara Municipal de Edéia

- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

**9.** Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:

**9.1.** Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

**10.** O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**11.** Este contrato atende ao disposto no Pregão Presencial nº 01/2021 – Ata de Registro de Preços nº 01/2021 e na Lei 8.666, de 21/06/93.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

**11.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

**12.** Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, xx de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA  
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

---

**CONTRATADA**  
XXXXXXX

## TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: